



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Diretoria Administrativa e Financeira - SEAS-DAF

Decisão nº 20/2025/SEAS-DAF

Considerando o Despacho (0061289055), os autos do presente processo chegaram a este Gestor da Pasta Delegado, visando a apreciação, quanto aos recursos administrativos interpostos pelas empresas participantes do chamamento público em andamento.

Considerando os motivos apresentados na Ata 0060633230, que concluíram pela **INABILITAÇÃO** de algumas Empresas credenciadas ao presente chamamento público.

Considerando os recursos apresentados pelas empresas, listadas abaixo:

- **RESTAURANTE E CHURRASCARIA DO GAÚCHO LTDA - (0060945153).**
- **M J G DE OLIVEIRA LTDA - (0060965073).**
- **ELLO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - (0060965573)**
- **CAPIXABA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - (0060965776)**
- **G. BANDEIRA MARQUES LTDA - (0060974038).**
- **TM SILVA LTDA - ME -(0060974480).**

Considerando as respostas do recurso, onde se posicionou pela manutenção à inabilitação, das empresas acima listadas.

Considerando que o credenciamento é mantido aberto durante todo o ano e que as empresas após a regularização das pendências apontadas, poderão em qualquer tempo solicitar novo credenciamento.

Considerando que por fim, no edital não há previsão de concessão de prazo para adequações necessárias, **RATIFICO** a posição da comissão, acerca da inabilitação de empresas:

- I - Resposta ao Recurso - Gaúcho (0061169450);
- II - Resposta ao Recurso - MJG (0061169115);
- III - Resposta ao Recurso - Ello (0061169891);
- IV - Resposta ao Recurso - Capixaba (0061168318);
- V - Resposta ao Recurso - G Bandeira (0061168503); e
- VI - Resposta ao Recurso - TM Silva (0061168237).

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**, Diretor, em 16/06/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061290902** e o código CRC **2F59FED1**.

Referência: Caso responda esta Decisão, indicar expressamente o Processo nº 0026.006627/2023-81

SEI nº 0061290902